CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 10/2018

SUSPENDE A EFICÁCIA DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, DECLARADOS INCONSTITUCIONAIS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-.-.-

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DATA 03/08/2018

EDIÇÃO Nº 940

FLS 09

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo
e Financeiro